



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO



BID

Melhorando vidas

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021 (SBQC Nº 001/2020) DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS A SEREM SUGERIDOS PARA O PROCESSO DE REASSENTAMENTO A SER IMPLANTADO NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ NO BAIRRO DO CARAMUJO, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado "Contratante", com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, identidade nº 04.595.662-0, Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física nº. 720.949.157-00, e do outro lado a **AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.795.210/0001-06, cujo endereço está localizado à Avenida Rio Branco, 257 – Sala 1001 a 1004 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-009, doravante denominada "Contratada", tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 190/000428/2020**, assinam o presente Termo Aditivo com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, pela legislação aplicável à espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato nº 015/2021 (SBQC), relativo a Execução de Pesquisa Imobiliária de Imóveis a serem Sugeridos para o Processo de Reassentamento a ser Implantado na Comunidade de São José no Bairro do Caramujo.

Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o novo término da vigência para 21/05/2022.

Parágrafo Segundo: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimos ou decréscimos de valores contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO



Melhorando vidas

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p><i>Vicente Augustus T. Marins</i> Vicente Augustus T. Marins Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO Nº 124 2861-5 VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p>	<p><i>Pedro Luiz Aleixo Lustosa de Andrade</i> AGRAR Consultoria e Estudos Técnicos S/C Ltda AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA Pedro Luiz Aleixo Lustosa de Andrade Sócio/Diretor</p>